

REGULAMENTO DO PRÊMIO EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DO ANO

DELIBERAÇÃO

A Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transportes de Valores – FENAVIST no exercício de suas atribuições estatutárias,

Considerando, que no Planejamento Estratégico da Federação Nacional das Empresas de Segurança Privada – FENAVIST para o período de 2008 a 2020, realizado em 11/2007 em Foz do Iguaçu - SC, e referendado por ocasião da 104ª AGE da FENAVIST realizada em João Pessoa na Paraíba em 03 de Julho de 2009, ficou deliberado prestar homenagens, a pessoas físicas e jurídicas que se destacarem em suas atuações, por sua liderança, capacidade e desprendimento em relevantes serviços à categoria, no sentido de divulgar e fortalecer as tradições da prestação dos serviços terceirizáveis no Brasil, honrando seus feitos ou realçando o crescimento do setor econômico:

Considerando que a FENAVIST é uma entidade que surgiu para defender os interesses do setor a partir da atuação dos seus Sindicatos patronais, com a importante atuação dos seus Executivos que contribuem, elevam e preservam os ideais de bem servir ao país;

Considerando, que para a **Pessoa Física Executivo**, a denominação é de Prêmio “**EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DO ANO**” a ser outorgado ao Executivo que estadualmente tenha prestado à categoria econômica representada pela FENAVIST e ao seu Sindicato, relevantes e destacados serviços e projetos no meio do segmento, ou que tenham trabalhado na consolidação de ideias democráticas e no crescimento e expansão do setor.

Considerando, finalmente a necessidade de regulamentar as formalidades de concessão do referido Prêmio,

RESOLVE:

Artigo Primeiro – que o **Prêmio “EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DO ANO”** é outorgado, como forma de reconhecimento desta entidade ao Executivo da segurança privada, à pessoa física, devidamente reconhecida por elaborar e dar andamento a projeto de relevância ao setor em seu estado, através da avaliação por critérios estabelecidos e descritos no Artigo 4º.

Artigo Segundo - definir o período de **18 de junho a 18 de julho de 2018** para que o Executivo formalize a sua participação com a inclusão de um Projeto de Ação em seu Sindicato/Estado que vise a melhoria econômica, política ou social do mesmo. A inscrição do Projeto deverá conter enviando junto os motivos pelos quais a indicação está sendo feita, ou seja, a relação com os serviços prestados em favor do segmento estadual ou nacional, comprovando à FENAVIST o enquadramento nas exigências desta deliberação.

Parágrafo Primeiro – o executivo interessado poderá formalizar inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição enviando esta no e-mail: fenavist@fenavist.org.br – com o título: Prêmio “**EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DO ANO**”.

Artigo Terceiro – O Plano de Ação poderá ser desenvolvido na Ferramenta 5W2h (O que, Porque, Como, quando, Onde, Quanto e Quem) ou qualquer outra ferramenta que o Executivo queira utilizar, demonstrando a necessidade e viabilidade de sua implementação, com metas mensuráveis para o ano de 2018.

Artigo Quarto – Cada Executivo irá apresentar mensalmente relatório resumido das ações tomadas durante o mês, encaminhado à FENAVIST por e-mail, no qual descreverá também de forma sucinta as dificuldades encontradas na implementação e/ou execução do mesmo.

Artigo Quinto – será feita reunião bimensalmente, com data a ser acertada com cada executivo, por meio de vídeo conferencia para discussão do projeto, com propostas de melhorias e inovações para a sua complementação. Haverá no mínimo três reuniões com o Executivo.

Parágrafo Primeiro – neste acompanhamento a Superintendencia da Fenavist, um diretor a ser escolhido e a Coordenadora da Qualidade da Federação farão avaliações de 0 a 5, (sendo “0” para não atende a “5” atende plenamente) do andamento do projeto sobre os seguintes critérios:

- Possui Metas claras e bem definidas;
- O Plano de ação é executável;
- O Plano é sustentável -

Parágrafo Segundo – Estas avaliações contarão para a contagem final e escolha do Executivo Extraordinário do Ano.

Artigo Sexto – cada executivo terá de 5 a 10 minutos no último encontro do Grupo de Executivos de Asseio e Conservação para a apresentação do seu Plano de Ação e o desenvolvimento do mesmo.

Parágrafo Primeiro – na ocasião, estes serão avaliados com notas de “0” a “5” que também irão ser computadas para a escolha final do Executivo Extraordinário do Ano.

Parágrafo Segundo – ao final do encontro será informado e homologado o ganhador do **Prêmio Executivo Extraordinário do Ano**.

Parágrafo Terceiro – na hipótese de haver o empate sobre mais de um Executivo, será feita uma votação secreta no próprio Grupo do GEASSEG para o desempate.

Artigo Sétimo – que o prêmio será outorgado anualmente por deliberação da Presidência da Fenavist.

Parágrafo Primeiro – para receber o prêmio é indispensável que o agraciado possua ilibada reputação e tenha, após o processo de inscrição, acompanhamento do projeto, sido classificado como o vencedor no grupo inscrito.

Artigo Oitavo - a entrega do prêmio acompanhado do respectivo certificado, ocorrerá em solenidade especial, a cada ano, e será registrado em livro próprio ou relação, constando-se nele as assinaturas do Presidente da FENAVIST e de cada um dos homenageados.

Artigo Nono – a edição do Prêmio “**EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DO ANO**”, acontecerá em solenidade especial e será concedida a passagem e hospedagem do mesmo para a participação no evento.

Brasília/DF, 15 de junho de 2018.



JEFERSON FURLAN NAZÁRIO
Presidente Nacional